



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Avenida Brasília, 338 - Centro - Fone: (062) 336-1135 - Fax: (062) 336-1383 - Alexânia - Goiás
CEP 72.920-000 - CGC-MF 01.298.975/0001-00

LEI N.º 670/2001

DE 18 DE MAIO DE 2001.

"Revoga a Lei Municipal n.º 517, de 26 de junho de 1997 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, fulcrado na competência que lhe conferem a legislação vigente, **APROVA** e Eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica, por força da presente Lei e com fundamento nos Artigos 150, § 6º, 155 inciso XII, letra " g ", combinado com o Art. 61, § 1º, letra " b ", da Constituição da República, bem como no Art. 67, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal, revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 517, de 26 de junho de 1997 .

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de junho de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de maio de 2001.


Iraci Antonio Davi
Prefeito Municipal

1997

1997

1997

1997

GOIAS

1997

1997

1997

1997

1997

1997